



O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



unicef

DECRETO LEI Nº 001/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a fruição de férias coletivas dos servidores da carreira de Atividades Meio lotados nos setores da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, Estado do Piauí, **Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, **DECRETA**:

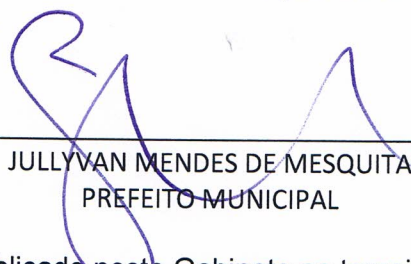
Art. 1º Considerando a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, sem maiores prejuízos à comunidade, fica determinado que as férias dos servidores que exercem as funções de auxiliar de serviços gerais, zelador (a), merendeira, vigilante e motorista de ônibus escolar, lotados nas Escolas Municipais, serão gozadas, a partir do ano de dois e dezessete em diante, sempre no período de 01 a 30 de Janeiro.

Parágrafo único: Excetuam-se deste decreto, os servidores que ainda não cumpriram o período aquisitivo para fruição das férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

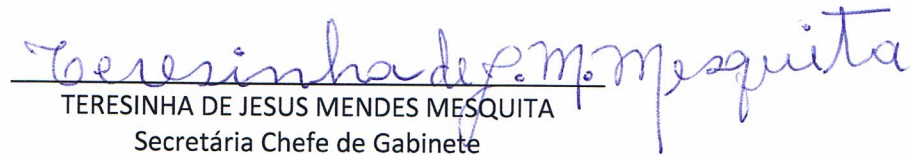
Dê-se ciência
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, 03 de Janeiro de 2017.



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado neste Gabinete ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete e no diário dos municípios.



TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
Secretária Chefe de Gabinete